LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DIREITO DO CIDADÃO
DEVER DO ESTADO

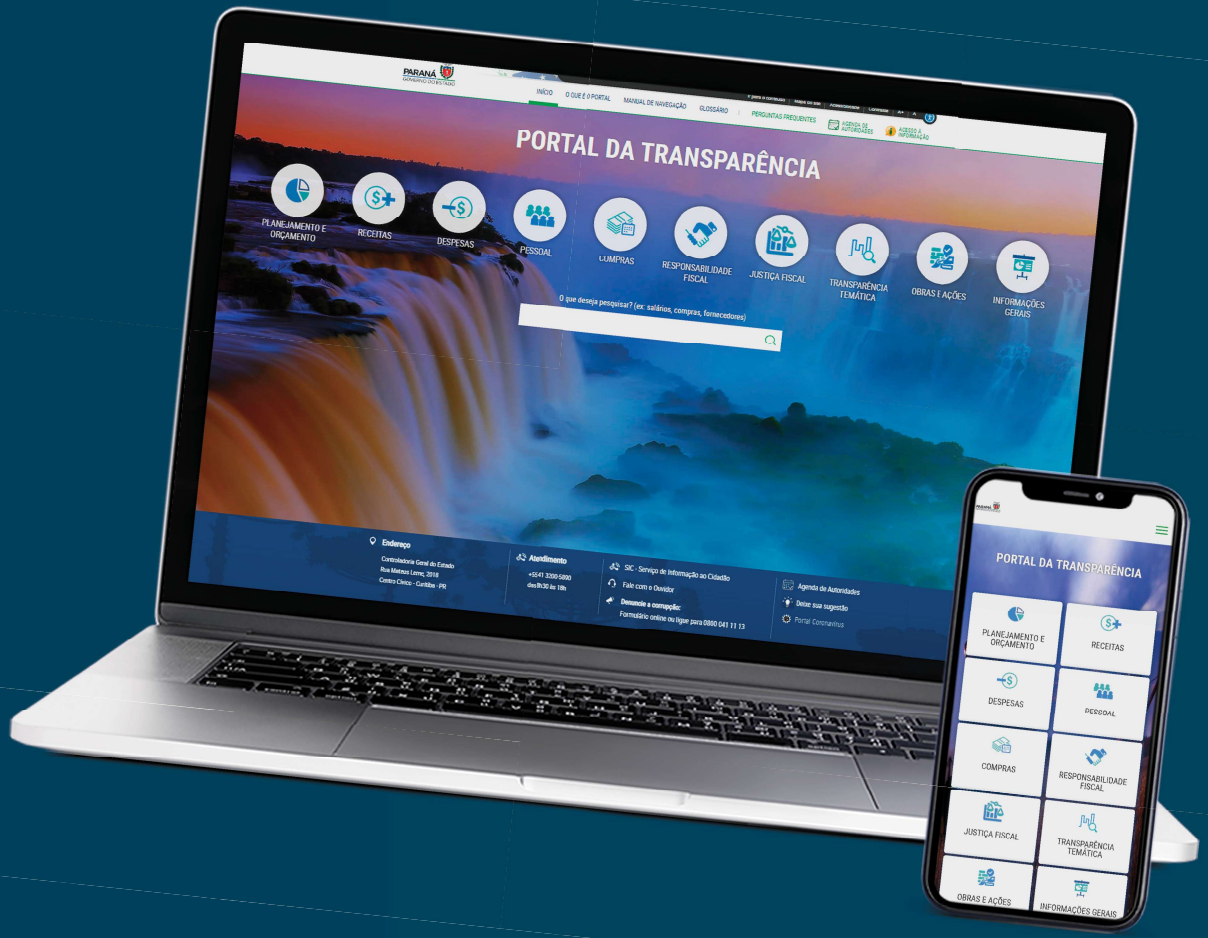

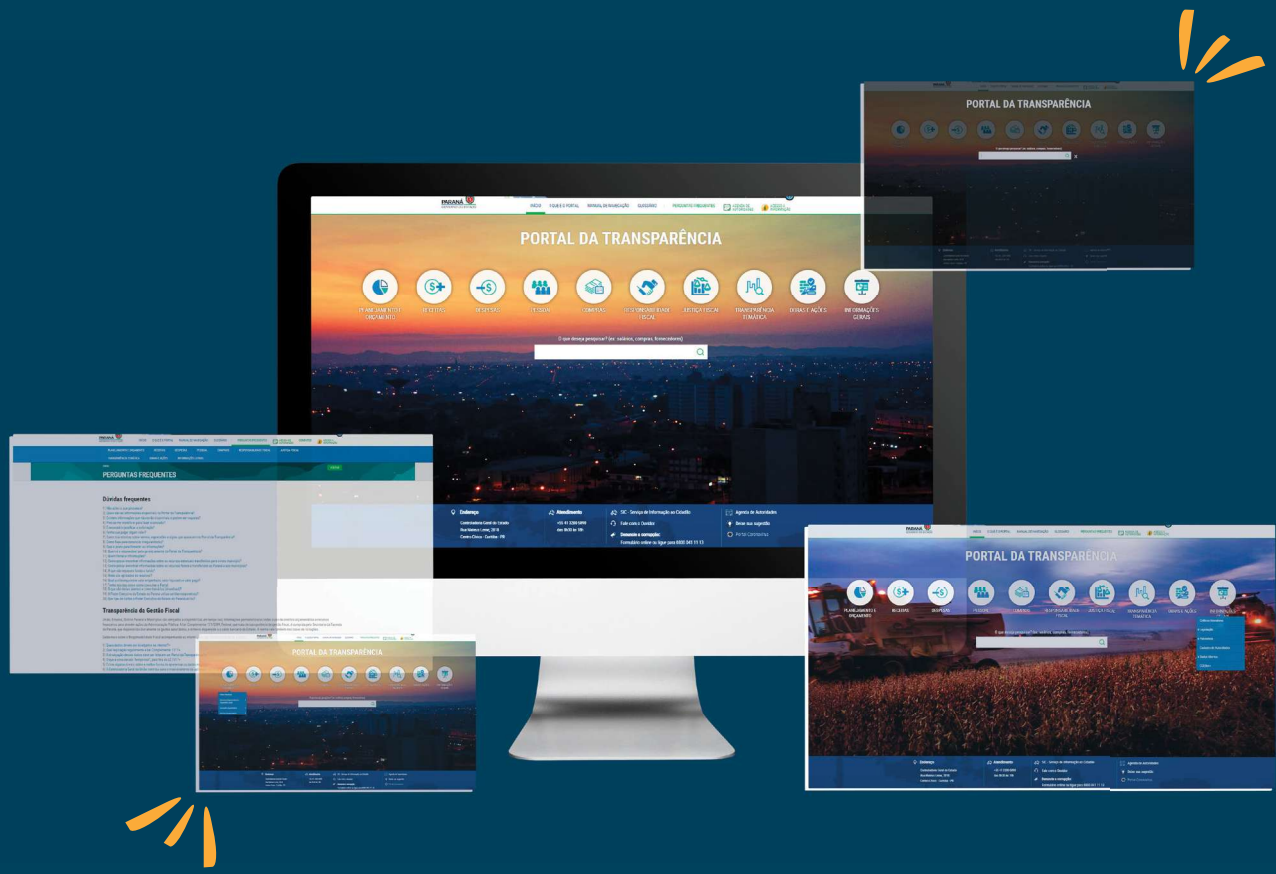
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PERGUNTAS FREQUENTES
Dúvidas frequentes
Transparência da Gestão Fiscal

INTRODUÇÃO

Conheça a **Lei de Acesso à Informação (LAI – Lei 12.527/2011)**, um direito seu que está em vigor desde 2012. A LAI garante que você possa acessar dados e documentos produzidos ou guardados por qualquer órgão do Governo do Estado.

A **Controladoria-Geral do Estado (CGE), que é o órgão central do Sistema de Controle, trabalha para garantir esta transparência.** Nós buscamos que você acesse as informações de modo rápido, transparente e eficiente. Queremos incentivar sua participação na gestão pública, o que chamamos Controle Social.

A transparência é mais que um princípio democrático; é uma ferramenta poderosa para a cidadania. Ao usá-la, **você pode:**
Monitorar projetos e como é investido o dinheiro público;
Cobrar os responsáveis pela gestão;
Ajudar a prevenir a corrupção.

O Portal da Transparência do Paraná recebeu quatro selos Diamante consecutivos concedidos pela Associação dos Tribunais de Contas.

Aqui, você vai saber:
- Como fazer seu pedido de informação;
- Quais são os prazos para receber a resposta;
- Quais informações a LAI permite manter em sigilo (as exceções).

Lembre-se: Você é parte ativa da administração pública! Use estas orientações, consulte o Portal da Transparência e participe do Governo do Paraná.

O Controle Social é um direito seu! No Paraná, toda cidadã e cidadão tem voz!

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Transparência Pública significa que você deve conseguir ver e entender o que o governo faz e como ele gasta o dinheiro. As informações que o governo divulga precisam ter qualidade e ser apresentadas em tempo adequado.

Esses dados são todas as informações de interesse seu ou da comunidade que estão guardadas por órgãos do governo.
A administração pública só pode manter sigilo sobre informações nos casos previstos em lei. Sendo assim, o princípio é claro: a transparência é a regra e o sigilo é a exceção.

A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA FUNCIONA DE DUAS FORMAS PRINCIPAIS:

TRANSPARÊNCIA ATIVA

É quando o Estado divulga as informações por conta própria no Portal da Transparência. Isso acontece porque há uma lei que obriga a divulgação ou porque o órgão público entende que o dado é importante para a sociedade, agindo por meio de uma boa prática.

Você pode consultar estas informações a qualquer momento no Portal da Transparência ou nos sites oficiais (institucionais) das secretarias, departamentos e empresas públicas.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

É quando você precisa de uma informação específica e a solicita ao governo. Neste caso, a informação só é fornecida mediante pedido de acesso à informação.

No poder executivo estadual, o canal oficial para fazer esse pedido é a Ouvidoria-Geral ou as ouvidorias próprias dos órgãos e entidades do Estado, que compõem o Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias (SIGO).

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO



Figura 1: Diretrizes da LAI (Art. 3º)

> *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos* **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** *(...)*

(Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Art. 37)

Todo cidadão tem o direito de obter informações sobre a administração pública, sem precisar dizer o motivo. A disponibilidade de dados permite o exercício do controle social, da sociedade sobre a administração pública do país, estado ou município.

A Lei de Acesso à Informação – LAI (12.527/2011) garantiu esse direito e o Decreto Estadual nº 10.285/2014 regulamentou sua aplicação no Estado do Paraná. Assim, o Governo do Estado construiu seu Portal da Transparência com as principais informações, mas todo cidadão pode pedir informações oficiais de interesse público que não encontre no Portal.

Todos os órgãos e entidades públicas dos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário estão sujeitos à legislação. Entidades privadas sem fins lucrativos que usam verba pública têm que disponibilizar as informações sobre os recursos recebidos.

PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Antes de fazer uma solicitação, navegue pelo Portal da Transparência.

Muitas vezes a informação já está disponível. ***Utilize o campo de busca ou os menus*** existentes na página inicial.

Na área superior no Portal da Transparência você encontra o ***MANUAL DE NAVEGAÇÃO*** e ***PERGUNTAS FREQUENTES,*** com esclarecimentos sobre pesquisas.

Caso não tenha encontrado a informação necessária, você poderá solicitá-la através de um pedido de acesso à informação individualizado, por meio do ***SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC.***



ACESSO À INFORMAÇÃO

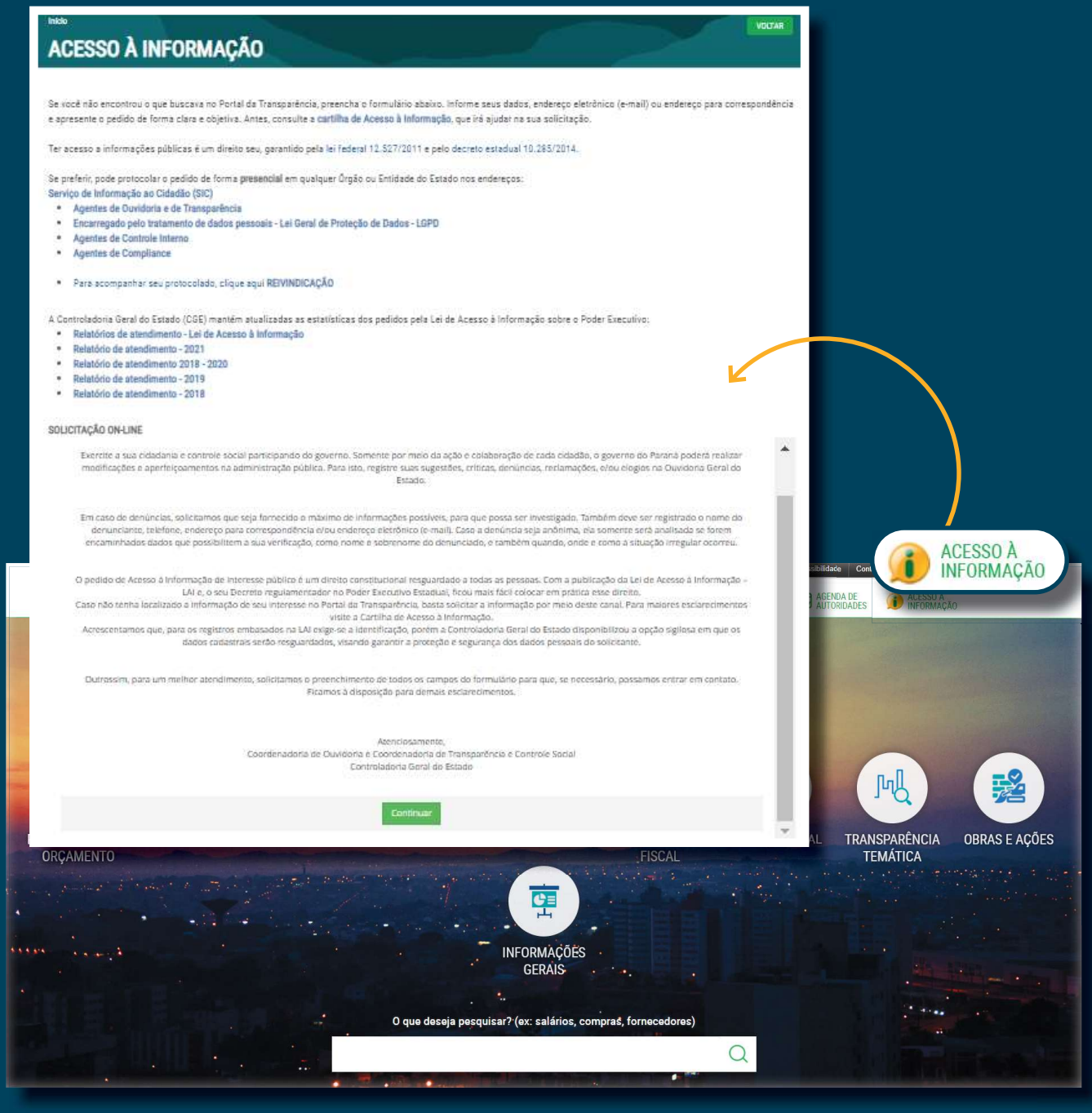

DICAS IMPORTANTES PARA UM BOM PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO!

TENHO QUE ME IDENTIFICAR?

Sim, para os registros embasados na Lei de Acesso à Informação é necessária a identificação de quem faz a solicitação, conforme o artigo 10 da LAI. Porém, a Controladoria-Geral do Estado do Paraná disponibilizou para você a opção sigilosa, em que os dados cadastrais são resguardados, durante tramitação do pedido.

UM PEDIDO DE CADA VEZ

O Estado possui vários órgãos, departamentos, setores e divisões; e são os técnicos desses locais, que chamamos de Agentes de Transparência, que responderão a pergunta. Caso o pedido de informação tenha questionamento que envolva mais de um órgão, a solicitação será duplicada e cada uma delas será enviada à um local distinto, conforme o pedido. Mas fique tranquilo, você receberá os novos números e códigos de acesso em seu e-mail cadastrado.



Se possível, evite perguntar sobre temas ou assuntos diferentes no mesmo formulário. Pedidos individuais agilizam a tramitação.

PARA QUEM PEDIR?

Se possível, procure mencionar qual o órgão que possui as informações que você necessita. Caso não saiba, detalhe bem sua solicitação para que o pedido seja direcionado ao local certo, evitando atrasos.

SEJA BREVE

Não há necessidade de citar leis ou outro instrumento legal para fazer seu pedido, basta solicitar a informação desejada de maneira clara e objetiva.



Todos os pedidos de informação são tratados da mesma forma, independentemente de quem seja o solicitante.

PRECISÃO É A CHAVE

Evite pedidos genéricos, solicite dados específicos que possam realmente lhe garantir a informação desejada. Se possível, limite períodos de tempo e abrangência da pesquisa.

NÃO É NECESSÁRIO EXPLICAR O MOTIVO

O Estado deve ser transparente, a Lei de Acesso à Informação proíbe que servidores solicitem ou questionem o motivo do pedido, conforme dispõe o artigo 10, parágrafo 3º da LAI.



O Sistema SIGO é o canal oficial para pedidos de acesso à informação ao Governo do Estado. Você deve ser atendido por meio dele e receber a resposta conforme solicitado, sem ser direcionado a outro canal como e-protocolo, envio de ofício etc.

COMO RECEBER A RESPOSTA

Se você fez o pedido pelo formulário on-line, a resposta será enviada pelo mesmo canal. Pode-se ainda utilizar carta, telefone ou ir pessoalmente à Ouvidoria-Geral, informando como gostaria de receber a resposta.

Você também pode acompanhar o pedido diretamente no Portal da Transparência.

TUDO GRÁTIS

Os pedidos são sempre gratuitos e respondidos preferencialmente em meio digital. Eventual cobrança na reprodução ou digitalização de documentos, só poderá ser feita em caso de anuência do solicitante e a entrega se dará após o recolhimento de guia. Há possibilidade de consulta in loco dos documentos físicos solicitados em dia e hora acordados entre o Agente e o solicitante.

CONTROLE OS PRAZOS

O prazo para você receber a resposta é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, mas você será informado caso isso acontecer.

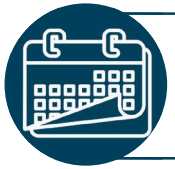

Dê preferência ao formulário acessível pelo Portal da Transparência, o meio eletrônico agiliza a resposta.

SIGILO É A EXCEÇÃO

Transparência sempre é a regra, porém existem casos em que a informação é sigilosa. Essas hipóteses estão na Lei de Acesso à Informação – LAI (12.527/2011), mas também podem ser regidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (13.709/2018), Código Tributário Nacional, Código Penal etc.

SE NÃO RECEBER A RESPOSTA, FAÇA UMA RECLAMAÇÃO!

Se o órgão público não responder ao seu pedido de acesso à informação depois de 30 dias, você pode registrar uma reclamação. Use o mesmo local em que você fez o pedido e peça que a autoridade máxima do órgão dê uma resposta. Se essa reclamação não resolver o problema, você ainda pode recorrer. O recurso deve ser enviado diretamente à Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Esta etapa segue o que está previsto nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 10.285/2014.

SE A RESPOSTA FOR NEGADA, VOCÊ PODE RECORRER!

Em caso de negativa de acesso à informação desejada ou de resposta incompleta, você pode recorrer. O recurso pode ser registrado pelos mesmos meios do pedido de informação inicial e será enviado para a autoridade máxima do órgão ou entidade avaliar. Esta autoridade poderá conceder o acesso, ou manter a negativa, sendo assim aberta a possibilidade de recorrer novamente, mas dessa vez à Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, que é a última instância de avaliação neste serviço e não fica vinculada diretamente a nenhum órgão estadual, possuindo soberania nas decisões.

OS PRAZOS MÁXIMOS DE CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO CONFORME A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO:

GRAU RESERVADO: cinco anos.

GRAU SECRETO: quinze anos

GRAU ULTRASSECRETO: vinte e cinco anos

Entretanto, as informações podem conter períodos distintos de sigilo se embasados em outras legislações, devendo ser informada a justificativa e prazos no ato da negativa pelo Agente de Transparência.

EXISTEM LIMITAÇÕES

Além das hipóteses de sigilo, a LAI ainda traz outros pontos em que não serão atendidos os pedidos de acesso à informação.

As informações prestadas pelo Estado devem ser carregadas de interesse público, seja ele individual ou coletivo.

De acordo com o art, 19 do Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, o poder público não é obrigado a responder a pedidos, quando forem:

›› genéricos;
›› desproporcionais ou desarrazoados; ou
›› que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.



Todos os pedidos são inseridos no sistema para controle de prazos e qualidade da resposta.

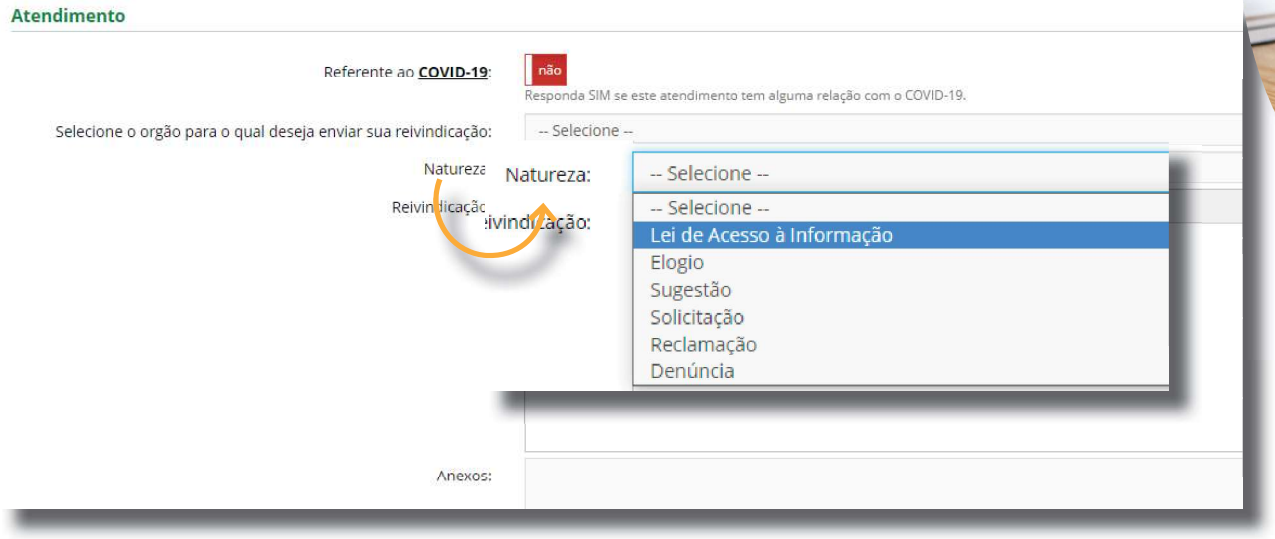



A INFORMAÇÃO

é a **FERRAMENTA** que você tem para **ACOMPANHAR** e **FISCALIZAR** as ações, programas e políticas públicas do Governo do Estado!

- » **PESQUISE**
- » **PERGUNTE**
- » **EXERÇA O CONTROLE SOCIAL**
- » **PARTICIPE DA GESTÃO**

O QUE EU ENCONTRO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA?

Você encontrará informações sobre Receitas e Despesas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público, com descrição dos contratos e convênios. Para acessar essas escolhas, em Receita ou Despesa clique em Consulta Detalhada.
Também estão disponíveis dados do Poder Executivo sobre:

- gastos e movimentação de pessoal
- diárias e viagens
- compras, obras e serviços
- resoluções e portarias
- patrimônio móvel e imóvel
- autoridades
- convênios e parcerias
- repasses e transferências
- licitações e editais, com informação sobre seu andamento
- estrutura administrativa, com endereços e telefones
- programas, projetos, ações, metas e indicadores



DÚVIDAS FREQUENTES

- ***valor empenhado:*** ao assinar um contrato de compra ou prestação de serviço, o Estado empenha, reserva, o valor determinado, que aparece nos relatórios como valor empenhado

- ***valor liquidado:*** quando o serviço for executado ou o bem, entregue, o valor é liquidado

- ***valor pago:*** quando o contratado receber o valor, este é considerado valor pago.



PRONTO! AGORA VOCÊ JÁ SABE COMO EXERCER O SEU DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO, FORTALECENDO O CONTROLE SOCIAL. EM CASO DE DÚVIDAS SOBRE ESSE DIREITO, VOCÊ PODE PROCURAR OS AGENTES DE TRANSPARÊNCIA DE CADA ÓRGÃO OU ENTIDADE, OU ENTÃO DIRETAMENTE À CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.